



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas

**Relatório de Avaliação
Anual - 2024**

Edição
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Elaboração
Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil



Índice Geral

Índice Geral	1
Introdução.....	3
Caracterização	4
Missão, Visão e Valores.....	4
Organização e Funcionamento	5
Natureza	5
Atribuições.....	5
Estrutura organizacional.....	6
Recursos	7
Instrumentos de gestão	9
Metodologia	9
Quadro Geral de Execução	10
Constrangimentos.....	15
Irregularidades e infrações.....	15
Conclusões e Recomendações	15
Conclusões	16
Recomendações	16



FICHA TÉCNICA

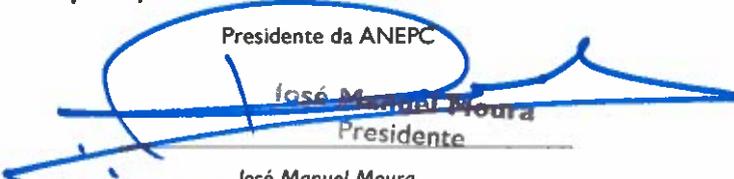
Edição

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Elaboração/Revisão

Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil

Aprovação

Presidente da ANEPC

José Manuel Moura
Presidente

José Manuel Moura

Data: 23/05/25



Introdução

A integridade, a transparência e a responsabilidade são princípios estruturantes da atuação da Administração Pública, particularmente relevantes no contexto das entidades com funções críticas na salvaguarda de bens e pessoas, como é o caso da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). Com efeito, a missão da ANEPC — planeamento, coordenação e execução das políticas de proteção civil — exige não só eficiência e rigor técnico, mas também a adoção de mecanismos robustos de prevenção de riscos éticos e legais, de forma a assegurar a confiança dos cidadãos e o cumprimento das normas da boa governação.

Neste enquadramento, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ANEPC (doravante designado de Plano) constitui-se como uma ferramenta estratégica de gestão, que visa identificar os principais riscos de corrupção e condutas desviantes nas diferentes áreas funcionais da organização, bem como definir e implementar medidas que promovam a sua mitigação. O presente relatório, para além de dar cumprimento ao determinado pelo regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, tem como finalidade avaliar a execução do Plano durante o ano de 2024, aferindo o grau de concretização das ações previstas, os resultados obtidos e as oportunidades de melhoria identificadas ao longo do processo.

A elaboração deste relatório é suportada na informação prestada pelos dirigentes responsáveis pelo controlo e aplicação do Plano nas respetivas unidades orgânicas e serviços da ANEPC. Esta recolha de informação foi operacionalizada através do preenchimento de um relatório setorial no qual cada dirigente assinalou a realização/implementação de cada uma das medidas preventivas previstas no plano durante o decurso de 2024.

O relatório está organizado de forma a apresentar, numa primeira fase, a caracterização da ANEPC, seguindo-se a metodologia adotada, o quadro geral de execução com a determinação do grau de implementação e os constrangimentos. Por fim, são apresentadas conclusões e recomendações de melhoria que visam reforçar, de forma contínua, a eficácia do sistema de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas na ANEPC.





Este exercício de autoavaliação assume particular relevância num contexto em que as exigências de transparência e escrutínio público são cada vez maiores, e onde as entidades públicas são chamadas a demonstrar não só o cumprimento das suas funções, mas também a qualidade e integridade com que as exercem. Assim, este relatório reforça o compromisso institucional da ANEPC com os princípios da ética pública, valorizando uma atuação preventiva e proativa na gestão de riscos, e contribuindo para o reforço da confiança dos cidadãos nas instituições do Estado.

Caracterização

Missão, Visão e Valores

A ANEPC tem por missão planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra, bem como promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições.

Tem como Visão fortalecer a cultura organizacional, afirmar a instituição como referência na sociedade portuguesa e comunidade internacional, privilegiar o conhecimento como vetor transformador e a sua comunicação como instrumento estratégico, procurar a excelência no serviço aos cidadãos e ao País.

Os seus valores são:

- ☞ O cidadão, foco na nossa ação
- ☞ Disponibilidade permanente
- ☞ Cultura de exigência, rigor e responsabilidade
- ☞ Multidisciplinaridade e complementaridade
- ☞ Melhoria contínua





Em alinhamento com a sua missão, o logótipo da ANEPC é construído a partir de um símbolo dinâmico, que a reflete, bem como aos valores que a orientam. O movimento sem-fim das suas linhas transmite o jogo permanente da prevenção – reação: sempre presente, sempre alerta, nunca pára. As linhas que se cruzam representam o rigor, a coordenação e integração, o trabalho de uma equipa ativa e multidisciplinar. As três cores simbolizam o foco da atividade desta Autoridade, centrada no cidadão (laranja), no património (azul) e no ambiente (verde). O círculo que as envolve reforça a coordenação e transmite a imagem de unificação da Autoridade sob um mesmo comando.

Organização e Funcionamento

Natureza

A ANEPC é a autoridade nacional em matéria de emergência e proteção civil. É um serviço central, da administração direta do Estado, tutelado pelo Ministério da Administração Interna, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Atribuições

A ANEPC prossegue, de acordo com o Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril¹, atribuições no âmbito do planeamento civil de emergência, da previsão e gestão de riscos e planeamento de emergência de proteção civil, da atividade de proteção e socorro, dos recursos de proteção civil, da atuação dos bombeiros e, no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais (SGIFR), a ANEPC desenvolve a especialização da proteção contra incêndios rurais (PCIR),

¹ Com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21/07, Lei n.º 9/2021, de 2/03, Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11/06, Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30/12 e Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08/02





orientada para a salvaguarda dos aglomerados populacionais incluindo as pessoas e bens.

A ANEPC superintende a atividade de proteção e socorro no território continental português e as suas atribuições são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio, dos serviços das regiões autónomas e das autarquias locais.

No plano internacional, a ANEPC participa na execução da política de cooperação internacional do Estado Português no domínio da emergência e da proteção civil, de acordo com as orientações estabelecidas pelo Governo, acompanha as ações internacionais no âmbito das alterações climáticas, gestão do risco e proteção civil, adaptando a estratégia nacional de prevenção e resposta, assegura as relações, no âmbito da proteção civil, com os serviços competentes da União Europeia, designadamente no âmbito do Mecanismo Europeu de Proteção Civil, e com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa, bem como com outros serviços congéneres no quadro da cooperação transfronteiriça, bilateral e multilateral, de forma coordenada com os demais organismos nacionais que atuam no domínio da cooperação para o desenvolvimento e ação humanitária, e, ainda, a representação de Portugal nas instituições internacionais de proteção civil, sempre sob orientação do Governo.

Estrutura organizacional

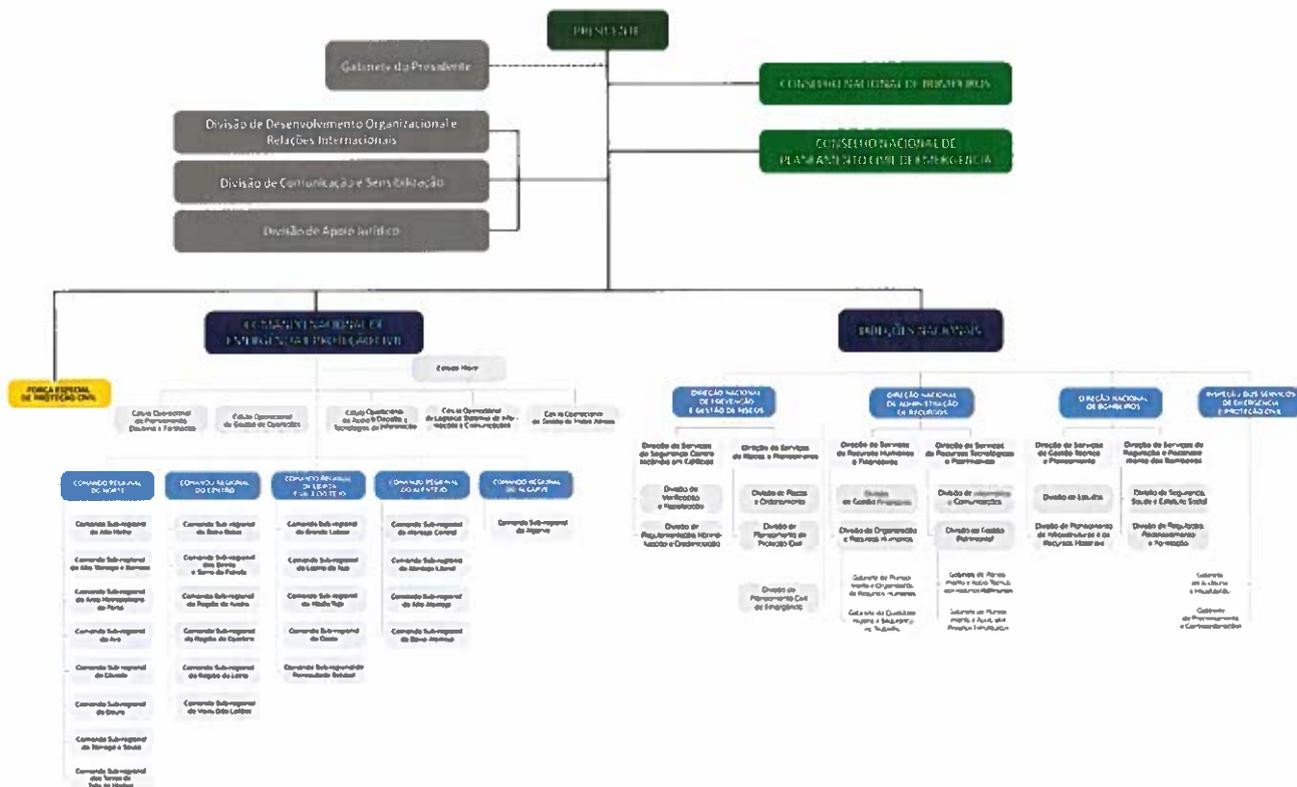
A ANEPC é dirigida por um Presidente, com cargo equiparado a subsecretário de Estado, com competências políticas, operacionais e administrativas, coadjuvado pelo Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil e por quatro Diretores Nacionais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente, bem como, ainda, e nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2020,





de 21 de julho, por um Vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

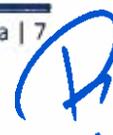
É ainda órgão consultivo da ANEPC o Conselho Nacional de Bombeiros.



Organograma das Unidades Orgânicas em 2024

Recursos

Para a prossecução das suas atividades, a ANEPC conta com quatro Direções Nacionais, na dependência direta do seu Presidente, bem como de um Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil do qual dimanam cinco Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil, cuja circunscrição





territorial corresponde às NUTS II do continente, e vinte e quatro Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, cuja circunscrição territorial corresponde ao território das entidades intermunicipais do continente NUTS III.

A Autoridade conta ainda com a Força Especial de Proteção Civil (FEPC), que é um corpo de intervenção especializado na área da proteção civil, dotado de comando próprio, está organizada em unidades operacionais e unidades especializadas e depende operacionalmente do Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil (CONEPC).

A FEPC tem por missão a execução de ações de prevenção e resposta em situações de emergência, acidente grave ou catástrofe, bem como de recuperação da normalidade da vida das comunidades afetadas, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, estando apta a intervir em território nacional ou no contexto de missões internacionais.

O comando da FEPC dispõe de instalações próprias, com a sede do comando, o centro de operações, o centro de formação e treino, e a base de apoio logístico, sediados em Almeirim, no distrito de Santarém. A FEPC tem ainda bases permanentes localizadas em Guimarães, Famalicão, Trancoso, Valezim (Seia), Unhais da Serra (Covilhã), Sobreira Formosa (Castelo Branco), Portalegre, Almeirim, Montijo, Estremoz e Moura. Dispõe atualmente de um efetivo de 215 operacionais.

A Autoridade detém igualmente 2 Bases de Helicópteros em Serviço Permanente em Loulé e Santa Comba Dão, 1 Base Principal de Meios Aéreos (Aeródromo de Ponte de Sor), cedidas por protocolo, e 45 Centros de Meios Aéreos (permanentes e sazonais, os quais variam em função do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais e das correspondentes necessidades operacionais).





A 31 de dezembro de 2023² a ANEPC contava com 940 trabalhadores, correspondendo a 61,44% dos 1530 postos de trabalho aprovados no Mapa de Pessoal.

Instrumentos de gestão

Os instrumentos de gestão existentes na ANEPC, para além do Plano, comportam:

- ☞ Código de Conduta
- ☞ Canal de Denúncias
- ☞ Plano anual de atividades
- ☞ Relatório de atividades
- ☞ Mapa de pessoal aprovado anualmente
- ☞ Balanço social, elaborado anualmente
- ☞ Avaliação de desempenho dos trabalhadores
- ☞ Quadro de Avaliação e Responsabilização
- ☞ Diretiva Financeira

Metodologia

O Plano identifica os riscos de corrupção e infrações conexas através de níveis de risco e de probabilidade de ocorrência, que conjugados, resultam em três níveis de graduação: “*fraco*”, “*moderado*” ou “*elevado*”.

Importará ter presente que o Plano em vigor, sobre o qual é elaborado o presente relatório, para além da matriz de eventos, riscos e medidas comuns a todos os trabalhadores, contém ainda apenas uma matriz específica, designadamente a da Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil, continuando em curso os trabalhos de revisão e preparatórios para a identificação de riscos e medidas preventivas específicas e graduação dos riscos de cada uma

² Dados contantes no Relatório de Atividades de 2023.





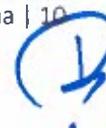
das áreas de serviços existentes, designadamente em áreas comumente consideradas como sendo mais sensíveis ao fenómeno da corrupção como sejam a contratação pública, os recursos humanos, o património e os recursos financeiros.

O presente relatório anual sobre a execução do Plano na ANEPC é sustentado em relatórios setoriais, nos quais os dirigentes responsáveis pelo seu controlo e aplicação nas respetivas unidades orgânicas e serviços (designadamente diretores de serviço, chefes de divisão, 2º comandante nacional, comandantes sub-regionais e comandante da FEPC) fizeram constar o grau de observação de cada uma das medidas preventivas, identificando-as como *realizados ou implementadas*, carecendo as restantes da devida justificação.

Quadro Geral de Execução

Os elementos informativos³ colhidos junto dos dirigentes foram sujeitos a análise e compilados na tabela infra, que representa o grau de implementação das medidas preventivas, a sua eficácia, os constrangimentos eventualmente encontrados e as medidas corretivas que poderão ser implementadas face ao caso concreto.

³ Arquivados em formato digital na ISEPC e disponíveis para consulta





Medida Preventiva	Medida implementada	Eficácia	Medida corretiva
Acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios, deveres e normas de conduta e ética inerentes às funções.	Sim	Eficaz	
Observância de orientações e mecanismos que garantam a prevenção e o cumprimento dos deveres e princípios estabelecidos, nomeadamente quanto à prossecução do interesse público, imparcialidade, confidencialidade, conflito de interesses, acumulação de funções e recebimento de ofertas	Sim	Eficaz	
Preferência da colegialidade na realização de ações, com especial relevância para as de controlo e fiscalização.	Sim	Eficaz	
Proibição dos trabalhadores tomarem decisões sobre assuntos em que sejam pessoalmente interessados, de forma direta ou indireta, bem como o de celebrarem ou tomarem parte em contratos celebrados com a Administração Pública.	Sim	Eficaz	
Proibição dos trabalhadores em oferecer, encorajar, solicitar, receber ou aceitar, no contexto do desempenho das suas funções, quaisquer benefícios, dádivas ou compensações, exceto se se tratar de oferta de objetos de valor meramente simbólico e de cortesia, devendo tais ofertas serem entregues à ANEPC quando o valor estimado seja igual ou superior a €150.	Sim	Eficaz	



Subscrição por todos os trabalhadores, aquando do início de funções na unidade orgânica, de declaração de inexistência de conflito de interesses relativamente aos procedimentos que lhes são confiados habitualmente no âmbito das suas funções e nos quais, de algum modo, possam ter influência.	Sim	Eficaz	
A acumulação de funções na ANEPC com outras funções/atividades privadas depende de autorização prévia, mediante parecer obrigatório dos respetivos superiores hierárquicos.	Sim	Eficaz	
As autorizações para acumulação de funções têm duração anual, coincidente com o ano civil ou com o ano letivo no caso de atividade docente.	Sim	Eficaz	
Os titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, devem verificar a existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas.	Sim	Eficaz	
Subscrição por todos os trabalhadores, aquando do início de funções na ANEPC, de declaração de conhecimento do Código de Conduta, a enviar à DORH para junção ao processo individual.	Sim	Com constrangimentos	A declaração a subscrever deverá ser disponibilizada pela DORH de forma a existir um maior controlo sobre o cumprimento da medida
Subscrição por todos os trabalhadores, aquando do início de funções na ANEPC, de declaração de conhecimento do PPRCIC, a enviar à DORH para junção ao processo individual.	Sim	Com constrangimentos	A declaração a subscrever deverá ser disponibilizada pela DORH de forma a existir um maior controlo sobre o cumprimento da medida
Definição de níveis de responsabilidade.	Sim	Eficaz	

Acompanhamento pelos dirigentes e reporte aos mesmos das matérias questionadas por terceiros.	Sim	Com constrangimentos em alguns setores por falta de recursos humanos	Incremento dos recursos humanos
Articulação entre as UO.	Sim	Com constrangimentos em alguns setores dada a baixa periodicidade das reuniões	Sensibilização dos dirigentes para a necessidade de reuniões de articulação entre Unidades Orgânicas
Implementação de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de atividades.	Sim	Com constrangimentos em alguns setores dada a baixa periodicidade ou inexistência de reuniões	Sensibilização dos dirigentes para a necessidade de realização de reuniões na sua UO
Articulação e procedimentos articulados entre as UO, que incluam objetivos partilhados ou de necessidade comum.	Sim	Com constrangimentos em alguns setores	Sensibilização dos dirigentes para a colaboração e boa articulação entre as Unidades Orgânicas
Em toda e qualquer intervenção em expediente ou processo, interno ou externo, deverá ser colocado a identificação/carimbo do seu autor, junto da respetiva assinatura.	Sim	Eficaz	



Supervisão e revisão dos procedimentos adotados e trabalhos realizados.	Sim	Com constrangimentos em alguns setores por falta de recursos humanos	Incremento dos recursos humanos
Adoção e disseminação das melhores práticas e conhecimentos apreendidos pelas equipas de trabalho.	Sim	Com constrangimentos em alguns setores por falta de recursos humanos	Incremento dos recursos humanos
Segregação de funções.	Sim	Com constrangimentos em alguns setores por falta de recursos humanos	Incremento dos recursos humanos
Definição de procedimentos de manuseamento e arquivo (digital e suporte físico) dos documentos produzidos e dos equipamentos.	Sim	Com constrangimentos na formação disponibilizada	Realização de ações de formação sobre manuseamento das ferramentas de gestão documental e uniformização de procedimentos de arquivo no servidor



Constrangimentos

No processo de implementação de algumas das medidas preventivas previstas no Plano, foram identificados constrangimentos significativos, com destaque para a escassez de recursos humanos, que limita a capacidade de execução plena e atempada das medidas previstas.

Importa sublinhar que a avaliação da execução do Plano não deve restringir-se à mera verificação do cumprimento formal das medidas previstas. Deve, antes, procurar refletir sobre a sua eficácia concreta, bem como sobre o grau de interiorização dos princípios de integridade, transparência e prevenção da corrupção por parte dos serviços da ANEPC. A prossecução deste objetivo exige a existência de um sistema de controlo interno robusto e funcional, o qual ainda se encontra por instituir de forma efetiva.

À semelhança do que tem sucedido em exercícios anteriores, a responsabilidade pela elaboração do relatório anual de avaliação da execução do Plano continuou a estar atribuída à Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil. Esta centralização, sem mecanismos adequados de controlo transversal, traduz-se num controlo deficiente do sistema de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas na ANEPC, comprometendo a desejável eficácia global do Plano.

Irregularidades e infrações

Tendo em consideração a informação prestada pelos responsáveis pelo controlo e aplicação do Plano não se apuraram irregularidades e/ou infrações ao mesmo.

Conclusões e Recomendações

A análise da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas na ANEPC, relativa ao ano de 2024, permite retirar as seguintes conclusões e formular recomendações orientadas para o reforço da eficácia e sustentabilidade do regime geral da prevenção da corrupção:



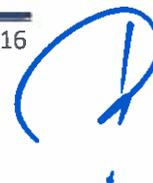


Conclusões

1. Constrangimentos operacionais, nomeadamente a escassez de recursos humanos, continuam a representar um fator limitador da plena implementação e monitorização das medidas preventivas previstas no Plano. Apesar disso, tais constrangimentos não comprometeram, de forma determinante, a sua execução em 2024;
2. A avaliação do cumprimento do Plano tem-se centrado predominantemente na verificação anual e formal das medidas, não permitindo uma análise aprofundada da sua eficácia prática nem da interiorização dos princípios de integridade por parte dos serviços da ANEPC. Esta limitação decorre, em parte, da inexistência de um sistema de controlo interno estruturado e eficaz;
3. A centralização da responsabilidade pela elaboração do relatório anual na Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil, sem articulação com mecanismos transversais de controlo implementadas pelo Programa de Cumprimento Normativo, traduz-se num acompanhamento deficitário das medidas de prevenção da corrupção;
4. Com base na informação disponibilizada pelos responsáveis pela aplicação do Plano, não foram detetadas irregularidades ou infrações que justifiquem medidas disciplinares ou de outra natureza.

Recomendações

1. Reavaliação dos constrangimentos identificados, nomeadamente no domínio dos recursos humanos, devendo ser promovida a sua eliminação ou mitigação através de medidas de reforço estrutural e organizacional;
2. Prosseguimento dos trabalhos de revisão do Plano, que deverá ser atualizado e devidamente alinhado com as orientações do MENAC, que inclua:





-
- a) Identificação dos riscos para as restantes áreas funcionais da ANEPC, para além da ISEPC, com enfoque nas áreas mais sensíveis, nomeadamente: contratação pública, recursos humanos, património e gestão financeira;
 - b) Graduação da probabilidade e impacto desses riscos;
 - c) Definição de medidas preventivas específicas;
3. Implementação de um sistema de controlo interno que assegure a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de Cumprimento Normativo, tal como previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
 4. Promoção de uma cultura institucional de integridade e responsabilização, através de ações de formação, sensibilização e comunicação interna, fomentando a apropriação dos princípios de ética pública e prevenção da corrupção por todos os níveis da organização.

Carnaxide, 22 de setembro de 2025